

Instrução Normativa V

Das Competências do Conselho do Programa

Esta Instrução Normativa dispõe sobre as competências do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Software – PPGES.

Art. 1º As competências do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Software são aquelas estabelecidas no Art. 21 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295, de 30 de novembro de 2020, observadas suas alterações posteriores e as demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 2º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Conselho do Programa, observadas a legislação vigente e as normas superiores da Universidade.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Programa.